



## Anexo II

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º27.549.683/0001-97 situada à RUA FRANCISCO FEIJÓ SANCHES 267 BAIRRO PETRÓPOIS, LONDRINA-PR DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão n° 65/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**FELIPE EDUARDO  
ALVES DE  
SOUZA:40550600841**

Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO  
ALVES DE SOUZA:40550600841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=23815639000120, ou=presencial,  
cn=FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
Dados: 2021.10.20 14:20:06 -03'00'

LONDRINA-PR, 18 de outubro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA – SÓCIO

**MATEUS DE  
FREITAS:42500399869**

Assinado de forma digital por  
MATEUS DE FREITAS:42500399869  
Dados: 2021.10.18 16:29:07 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MATEUS DE FREITAS – SÓCIO

**LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA-ME**

R. Francisco Feijó Sanches | CEP 86015-480 | Londrina -PR  
Fone: (41) 4042-0650 | (17) 9 8833 – 2769 | [contato@londrisupri.com.br](mailto:contato@londrisupri.com.br) |  
CNPJ: 27.549.683/0001-97 IE:9074831343



ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Pregão nº 65/2021

O signatário da presente, em nome da proponente LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**FELIPE EDUARDO  
ALVES DE  
SOUZA:40550600841**

Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23815639000120, ou=presencial, cn=FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
Dados: 2021.10.20 14:20:25 -03'00'

LONDRINA-PR, 18 de outubro de 2021

---

 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA – SÓCIO**  
**MATEUS DE** Assinado de forma digital por  
**FREITAS:425003998** MATEUS DE  
**69** FREITAS:42500399869  
Dados: 2021.10.18 16:29:18  
-03'00'

---

 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MATEUS DE FREITAS – SÓCIO

**LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA-ME**

R. Francisco Feijó Sanches | CEP 86015-480 | Londrina -PR  
Fone: (41) 4042-0650 | (17) 9 8833 – 2769 | [contato@londrisupri.com.br](mailto:contato@londrisupri.com.br) |  
CNPJ: 27.549.683/0001-97 IE:9074831343



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.549.683/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr MATEUS DE FREITAS, portador da carteira de identidade nº442158117 e do CPF nº 42500399869, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**FELIPE EDUARDO  
ALVES DE  
SOUZA:40550600841**

Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO ALVES  
DE SOUZA:40550600841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=23815639000120, ou=presencial, cn=FELIPE  
EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
Dados: 2021.10.20 14:20:43 -03'00'

LONDRINA-PR, 18 de outubro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA – SÓCIO

**MATEUS DE  
FREITAS:42500399869**

Assinado de forma digital por  
MATEUS DE FREITAS:42500399869  
Dados: 2021.10.18 16:29:29 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MATEUS DE FREITAS – SÓCIO

**LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA-ME**

R. Francisco Feijó Sanches | CEP 86015-480 | Londrina -PR  
Fone: (41) 4042-0650 | (17) 9 8833 – 2769 | [contato@londrisupri.com.br](mailto:contato@londrisupri.com.br) |  
CNPJ: 27.549.683/0001-97 IE:9074831343



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 65/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

**FELIPE EDUARDO ALVES  
DE SOUZA:40550600841**

Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO ALVES DE  
SOUZA:40550600841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=23815639000120, ou=presencial, cn=FELIPE EDUARDO  
ALVES DE SOUZA:40550600841  
Dados: 2021.10.20 14:20:59 -03'00'

LONDRINA-PR, 18 de outubro de 2021

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA – SÓCIO

**MATEUS DE  
FREITAS:42500399869**

Assinado de forma digital por  
MATEUS DE FREITAS:42500399869  
Dados: 2021.10.18 16:29:39 -03'00'

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MATEUS DE FREITAS – SÓCIO

**LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA-ME**

R. Francisco Feijó Sanches | CEP 86015-480 | Londrina -PR  
Fone: (41) 4042-0650 | (17) 9 8833 – 2769 | [contato@londrisupri.com.br](mailto:contato@londrisupri.com.br) |  
CNPJ: 27.549.683/0001-97 IE:9074831343





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 65/2021

Prezado Senhor,

A empresa LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA, com sede à RUA FRANCISCO FEIJÓ SANCHES 267, cidade de LONDRINA, Estado Do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 27549683000197, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

**FELIPE EDUARDO ALVES  
DE SOUZA:40550600841**

Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23815639000120, ou=presencial, cn=FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA:40550600841  
Dados: 2021.10.20 14:21:35 -03'00'

LONDRINA-PR, 18 de outubro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA – SÓCIO

**MATEUS DE  
FREITAS:42500399869**

Assinado de forma digital por MATEUS DE FREITAS:42500399869  
Dados: 2021.10.18 16:29:59 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MATEUS DE FREITAS – SÓCIO

**LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA-ME**

R. Francisco Feijó Sanches | CEP 86015-480 | Londrina -PR  
Fone: (41) 4042-0650 | (17) 9 8833 – 2769 | [contato@londrisupri.com.br](mailto:contato@londrisupri.com.br) |  
CNPJ: 27.549.683/0001-97 IE:9074831343



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 65/2021.

**Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis.**

Aos vinte e um dias de outubro de 2021, as 11:00 (quatorze horas e trinta minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 65/2021.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as documentações enviada pelas proponentes conforme solicitado em 1ª ata datada de 19/10/2021 atestou-se que a proponente **LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA CNPJ nº 27.549.683/0001-97** não apresentou certidão simplificada uma vez que a empresa apresentou declaração de ME e EPP, assim como documentos do proprietários, estando desta forma em desacordo com o estabelecido em edital de licitação sendo declarada inabilitada pelo pregoeiro.


Convoca-se a proponente **RENATO MACHADO MERCADO CNPJ nº 24.261.360/0001-05**, para no prazo de 24 horas apresentar proposta atualizada do item 06.

Quanto a documentação de habilitação das proponentes **RENATO MACHADO MERCADO CNPJ nº 24.261.360/0001-05** e **ANDRE ANTONIO SABINO CNPJ nº 27.743.380/0001-00**, as mesmas estavam em consonância com o estabelecido em edital de licitação em consequência as mesmas foram declaradas habilitadas pelo pregoeiro.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

O pregoeiro decide por aguardar o prazo de manifestação por parte da proponente **RENATO MACHADO MERCADO CNPJ nº 24.261.360/0001-05** quanto a solicitação de apresentação de proposta atualizada conforme supramencionado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro



# Município de Manfrinópolis - 2021

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 65/2021

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 25233-6 ANDRE ANTONIO SABINO - ME</b> <b>Representante: 25234-4 ANDRE ANTONIO SABINO</b> CNPJ: 27.743.380/0001-00 Telefone: 4635246008 Status: Classificado Email: SABINOFB@HOTMAIL.COM									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
002	6905 Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim,	UN	14,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	28,50	399,00	*
005	6908 Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18,	UN	3,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	39,93	119,79	*
009	6912 Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo,	UN	6,00	Classificado	ARTINOX	CONFORME DESCRITIVO	18,32	109,92	*
011	6914 Forma para cupcake com 12 cavidades,	UN	14,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	40,71	569,94	*
014	6917 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18	UN	6,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	41,66	249,96	*
015	6918 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22,	UN	6,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	61,66	369,96	*
016	6919 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24,	UN	6,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	66,50	399,00	*
017	6920 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30,	UN	5,00	Classificado	DOCESAR	CONFORME DESCRITIVO	66,39	331,95	*
018	6921 Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm	UN	14,00	Classificado	ARTINOX	CONFORME DESCRITIVO	12,28	171,92	*

<b>Fornecedor: 22962-8 RENATO MACHADO MERCADO LTDA</b> <b>Representante: 21890-1 RENATO MACHADO</b> CNPJ: 24.261.360/0001-05 Telefone: 46999207029 Status: Classificado Email: CONTABIL-APOLLO@GMAIL.COM									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	6904 Amassador de batata em aço inox,	UN	6,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	30,45	182,70	*
003	6906 Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno,	UN	14,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	27,73	388,22	*
004	6907 Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno,	UN	7,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	54,20	379,40	*
006	6909 Colher de servir em aço inox, inteira em inox	UN	48,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	20,833	999,98	*
007	6910 Colher para cozinha industrial, em polipropileno,	UN	12,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	46,295	555,54	*
008	6911 Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos,	UN	3,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	103,43	310,29	*
010	6913 Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox	UN	7,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	36,97	258,79	*
012	6915 Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico.	UN	6,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	28,41	170,46	*
013	6916 Jarrá plástica com tampa,	UN	8,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	34,75	278,00	*
019	6922 Pote plástico para mantimentos formato redondo,	UN	16,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	30,45	487,20	*
020	6923 Pote plástico quadrado com tampa,	UN	12,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	18,28	219,36	*
021	6924 Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente,	UN	30,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	11,67	350,10	*
022	6925 Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca,	UN	6,00	Classificado	TARTARI	TARTARI	75,78	454,68	*

VALOR TOTAL: 7.756,16

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5528 d

25/10/2021 09:11:04

000207



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000208

		entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm						
1	4	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	TARTARI	UN	7,00	54,20	379,40	
1	6	Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	TARTARI	UN	48,00	20,833	999,98	
1	7	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm	TARTARI	UN	12,00	46,295	555,54	
1	8	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	TARTARI	UN	3,00	103,43	310,29	
1	10	Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm	TARTARI	UN	7,00	36,97	258,79	
1	12	Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	TARTARI	UN	6,00	28,41	170,46	
1	13	Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	TARTARI	UN	8,00	34,75	278,00	
1	19	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	TARTARI	UN	16,00	30,45	487,20	
1	20	Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	TARTARI	UN	12,00	18,28	219,36	
1	21	Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	TARTARI	UN	30,00	11,67	350,10	
1	22	Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	TARTARI	UN	6,00	75,78	454,68	
<b>TOTAL</b>							<b>5.034,72</b>	

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS**

**523.120.112-04**

**Pregoeiro**



**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 65/2021.****Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis.**

Aos **21/10/2021**, as **14:30 (quatorze horas e trinta minutos)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3328/2021, deu seguimento aos procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **65/2021**.

Em conferência a documentação recebidas das proponentes **ANDRE ANTONIO SABINO - ME, RENATO MACHADO MERCADO LTDA** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 19/10/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	DOCESAR	UN	14,00	28,50	399,00
1	5	Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	DOCESAR	UN	3,00	39,93	119,79
1	9	Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm	ARTINOX	UN	6,00	18,32	109,92
1	11	Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	DOCESAR	UN	14,00	40,71	569,94
1	14	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18	DOCESAR	UN	6,00	41,66	249,96
1	15	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	DOCESAR	UN	6,00	61,66	369,96
1	16	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24.	DOCESAR	UN	6,00	66,50	399,00
1	17	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	DOCESAR	UN	5,00	66,39	331,95
1	18	Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm	ARTINOX	UN	14,00	12,28	171,92
<b>TOTAL</b>							<b>2.721,44</b>

RENATO MACHADO MERCADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	TARTARI	UN	6,00	30,45	182,70
1	3	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada	TARTARI	UN	14,00	27,73	388,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARCELER DO CONTROLE INTERNO/2021****ORIGEM:** Pregão Presencial 65/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 65/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa **Aquisição de utensílios domésticos para Secretaria Municipal de Educação.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Maringá, 20 de outubro de 2021.



Tiago Custin Nesi

Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000212

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021**

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da Empresa **RENATO MACHADO MERCADO LTDA E ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 65/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 27 de outubro de 2021.

  
**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 65/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 65/2021 referente à **Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANDRE ANTONIO SABINO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	DOCESAR	UN	14,00	28,50	399,00
1	5	Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	DOCESAR	UN	3,00	39,93	119,79
1	9	Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm	ARTINOX	UN	6,00	18,32	109,92
1	11	Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	DOCESAR	UN	14,00	40,71	569,94
1	14	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18	DOCESAR	UN	6,00	41,66	249,96
1	15	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	DOCESAR	UN	6,00	61,66	369,96
1	16	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24.	DOCESAR	UN	6,00	66,50	399,00
1	17	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	DOCESAR	UN	5,00	66,39	331,95
1	18	Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm	ARTINOX	UN	14,00	12,28	171,92
<b>TOTAL</b>							<b>2.721,44</b>

RENATO MACHADO MERCADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	TARTARI	UN	6,00	30,45	182,70
1	3	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	TARTARI	UN	14,00	27,73	388,22
1	4	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	TARTARI	UN	7,00	54,20	379,40
1	6	Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem	TARTARI	UN	48,00	20,833	999,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000214

		divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.						
1	7	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm	TARTARI	UN	12,00	46,295	555,54	
1	8	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	TARTARI	UN	3,00	103,43	310,29	
1	10	Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm	TARTARI	UN	7,00	36,97	258,79	
1	12	Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	TARTARI	UN	6,00	28,41	170,46	
1	13	Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	TARTARI	UN	8,00	34,75	278,00	
1	19	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	TARTARI	UN	16,00	30,45	487,20	
1	20	Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	TARTARI	UN	12,00	18,28	219,36	
1	21	Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	TARTARI	UN	30,00	11,67	350,10	
1	22	Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	TARTARI	UN	6,00	75,78	454,68	
TOTAL							5.034,72	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 65/2021 datada de 19/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

  
**Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

<b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b> Edição nº <u>1939</u> Pág.: <u>6A</u> Data: <u>30</u> / <u>10</u> / 2021. <u>Fuzelani</u>	<b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b> Edição nº <u>2383</u> Pág.: <u>501/502</u> Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021. <u>Fuzelani</u>
--	---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 66/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 66/2021 referente à Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 1: TABLET DE 8 POLEGADAS - TOUCH SCREEN, WIFI, SAMSUNG T295 UNID 12.000, 197.916, 14.375,00.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 66/2021 datada de 28/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/10/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 65/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 65/2021 referente à Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 1: Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L, Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm, DOCESAR UN 14,00, 28,50, 399,00.

RENATO MACHADO MERCADO LTDA

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item 1: Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas. Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm, TARTARI UN 8,00, 30,45, 182,70.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 65/2021 datada de 19/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/10/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4688/2021, de 26 de Outubro de 2021.

Dispõem sobre Regulamentação da Lei Municipal nº. 1037/2021, que institui o Programa de Educação Fiscal "NOTA PREMIADA", e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1037/2021, de 30/04/2021, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamentará a Lei Municipal nº. 1037, de 30 de abril de 2021 - que institui o Programa de Educação Fiscal "Nota Premiada", dispondo sobre as condições para geração de cupons para fins dos sorteios, o cronograma dos sorteios, os prêmios, e outras disposições necessárias ao desenvolvimento do Programa.

Art. 2º. Poderá participar do Programa de Educação Fiscal "Nota Premiada", pessoa física, adimplente com o Fisco Municipal até a data do sorteio.

Art. 3º. As caules (cupons) serão geradas e distribuídas da seguinte forma:
I - Um cupom para cada RS 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais ao consumidor, entidades do comércio, prestadores de serviços e ou indústrias de Saltilho - SC, limitado a 10 cupons por nota fiscal.

Art. 4º. O sorteio será realizado em 30 de abril de 2022, às 14 horas, no centro administrativo municipal, conforme relação de prêmios constantes no Anexo I.

Art. 5º. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Saltilho, por meio do endereço eletrônico www.saltilho.sc.gov.br no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e serão entregues aos ganhadores, que deverão comparecer ao centro administrativo municipal, munidos dos seguintes documentos:

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada, composta pelos membros constantes no Art. 6º, § 1º Lei Municipal nº 1037, de 30 de abril de 2021.

Art. 8º. Caberá a Comissão Organizadora:
I - Zelar pelo cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1037, de 30 de abril de 2021, deste Decreto e demais instruções pertinentes.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO PAC ASSA - Secretário de Administração e Fazenda Registrado e publicado em data supra.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like 1º REFRIGERADOR 142LIT. 1P BRANCO CLASSE A, 2º LAVADORA 12K TURBO 220 VOLTS BRANCA, etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal PAULA JOZIANE PICINI (1191), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil/Referência EC-03, à partir do dia 16 de novembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2020 a 01.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal ROZANE CORDEIRO PILGER (682), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora/Referência C-13, à partir do dia 29 de novembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Publicidade for 'fique em casa' with text 'NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS' and an illustration of a person working from home.

26	Feltro largura mínima 1,40m - cores variadas - Marca: KIT	M	10,00	0,0000	17,80	178,00
27	Tecido tricoline 100% algodão MT - Marca: DINAMICA	M	60,00	0,0000	20,40	1.224,00
28	Tesoura para tecido corte reto boa qualidade 20 cm - Marca: NYBC	Un	6,00	0,0000	14,50	87,00
29	Tesoura zig zag para tecido boa qualidade 20 cm - Marca: KIT	Un	2,00	0,0000	71,81	143,62
32	PAPEL PARA DECUPAGEM 48X34 - Marca: LITOARTE	Fls	80,00	0,0000	4,70	376,00
35	Caneta esferográfica ponta média azul - Marca: BIC	Un	12,00	0,0000	1,00	12,00

Lobato, 3 de Novembro de 2021.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		Nr.: 38/2021 - PR				
CNPJ: 76.970.367/0001-08		Processo Administrativo: 92/2021				
RUA ANTONIO COLETTI		Processo de Licitação: 92/2021				
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR		Data do Processo: 27/08/2021				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
HERNANDES & CIA LTDA (5753)						
39	Cordão rolete metalizado 1,1 mm x 50 MT (prata - ouro) - Marca: TRADER	Rolo	3,00	0,0000	21,90	65,70
40	Soutache metalizado 1,80 mm x 50MT - Marca: SÃO JOÃO	Rolo	2,00	0,0000	24,80	49,60
43	Rolo de espuma 5,5 cm com cabo 10 cm boa qualidade - Marca: TIGRE	Un	70,00	0,0000	3,90	273,00
45	Fita de cetim 15 mm - cores variadas PÇ. 10 MT - Marca: KIT	PÇ	30,00	0,0000	2,50	75,00
46	Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Marca: KIT	PÇ	30,00	0,0000	4,90	147,00
47	Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Marca: KIT	PÇ	30,00	0,0000	1,70	51,00
54	Linha costura 100% poliéster 120 x 1500 MT Cores Branca, marrom, preta, bege, Cinza e palha) - Marca: KRON	Un	5,00	0,0000	3,70	18,50
57	Guardanapo de papel para decoupage 33x33 - Marca: TOKE CRIE	Un	50,00	0,0000	2,00	100,00
Total do Fornecedor:						11.003,12
Total Geral:						11.003,12

Lobato, 3 de Novembro de 2021.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sirlene de Fátima Domingues  
Código Identificador:ACA695CB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2021

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão N° 65/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão n° 65/2021 referente à **Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	DOCESAR	UN	14,00	28,50	399,00
1	5	Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	DOCESAR	UN	3,00	39,93	119,79
1	9	Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm	ARTINOX	UN	6,00	18,32	109,92
1	11	Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	DOCESAR	UN	14,00	40,71	569,94
1	14	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18	DOCESAR	UN	6,00	41,66	249,96
1	15	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	DOCESAR	UN	6,00	61,66	369,96
1	16	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24.	DOCESAR	UN	6,00	66,50	399,00
1	17	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	DOCESAR	UN	5,00	66,39	331,95
1	18	Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm	ARTINOX	UN	14,00	12,28	171,92
TOTAL							2.721,44

RENATO MACHADO MERCADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	TARTARI	UN	6,00	30,45	182,70
1	3	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	TARTARI	UN	14,00	27,73	388,22
1	4	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	TARTARI	UN	7,00	54,20	379,40
1	6	Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	TARTARI	UN	48,00	20,833	999,98
1	7	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm	TARTARI	UN	12,00	46,295	555,54
1	8	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	TARTARI	UN	3,00	103,43	310,29
1	10	Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6 cm altura: 2 a 3 cm espessura da lamina: 3 a 4 mm	TARTARI	UN	7,00	36,97	258,79
1	12	Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	TARTARI	UN	6,00	28,41	170,46
1	13	Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	TARTARI	UN	8,00	34,75	278,00
1	19	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	TARTARI	UN	16,00	30,45	487,20



1	20	Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	TARTARI	UN	12,00	18,28	219,36
1	21	Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	TARTARI	UN	30,00	11,67	350,10
1	22	Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	TARTARI	UN	6,00	75,78	454,68
<b>TOTAL</b>							<b>5.034,72</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 65/2021 datada de 19/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:1BDD70AE**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27-2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 27/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura de alvenaria e coberturas em fibrocimento em prédios e barracões da Administração Pública conforme memorial descritivo.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço								
1	1	Serviço de remoção de restos de alvenaria e estrutura de cobertura em madeira colapsada. Bem como remoção de estrutura de cobertura em madeira, composta por caibros de madeira e 4 tesouras de madeira em duas águas com 8m de comprimento cada e altura aproximada do elemento em 0,9m.	Duques	UNID	1,00	900,00	900,00			
1	2	Serviço de recuperação de estrutura de alvenaria de blocos cerâmicos, acabamento tipo a vista, a altura base de 3,30m. Em área de 3,40m de comprimento por 3,45m de altura. Incluindo estrutura de anexação e amarração em concreto armado engastado na estrutura existente. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Duques	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00			
1	3	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em caibros de madeira. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar dano as telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provendo armazenamento adequado em montes no solo. Seguida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso para madeira com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso sextavado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme caibros de madeira existentes. Inclinação aproximada de 22,5%. 04 linhas de telha com 35,6m cada linha. Área prevista a cobrir em 284,8m². Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Duques	UNID	1,00	3.300,00	3.300,00			
2	1	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em terças metálicas. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar dano as telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provendo armazenamento adequado em montes no solo. Seguida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso autobrocante com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso sextavado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme terças metálicas existentes. Baracão com dimensões em planta de 20x21,4m (428m²), altura aproximada do beiral 5,85m e altura aproximada da cumeeira 8,20m. Inclinação aproximada de 22%. 14 linhas de telha com 20m cada linha. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Duques	UNID	1,00	7.100,00	7.100,00			
2	2	Serviço de recuperação de cobertura em telha de fibrocimento fixada em terças metálicas. Remoção total da cobertura danificada existente, de forma ordenada, buscando não causar dano as telhas, visando maximizar o reaproveitamento, provendo armazenamento adequado em montes no solo. Seguida de nova execução da cobertura, com instalação de telhas de fibrocimento novas, com diferentes dimensões. Fixação com parafuso autobrocante com arruela côncava de metal vulcanizado e anel de borracha para vedação, parafuso sextavado, 6 pontos por telha (considerando sobreposição de telhas). Sobreposição lateral de meia onda e longitudinal conforme terças metálicas existentes. Baracão com dimensões em planta de 15x22,5m (337,5m²). Altura aproximada do primeiro beiral 4,2m, altura aproximada do segundo beiral 3,6m e altura aproximada da cumeeira 5,4m. Inclinação aproximada de 15%. 13 linhas de telha com 15m cada linha. Conforme demonstração gráfica e memorial descritivo.	Duques	UNID	1,00	4.900,00	4.900,00			
<b>TOTAL</b>										<b>17.400,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 27/2021 datada de 03/11/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:C5EBA41F**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 8º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000218

Contrato de aquisição de materiais nº 139/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.743.380/0001-00**, Com sede à RUA ELIAS SCALCO, 327 SALA - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ANDRE ANTONIO SABINO, Portador da Cédula de Identidade nº 6.327.1845 e do CPF nº 003.442.029-09, Residente e domiciliado na cidade de RUA ELIAS SCALCO, 327 APTO 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 65 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	6905	Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	DOCESAR	UN	14,00	28,50	399,00
Lote 001	5	6908	Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	DOCESAR	UN	3,00	39,93	119,79
Lote 001	9	6912	Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm	ARTINOX	UN	6,00	18,32	109,92
Lote 001	11	6914	Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	DOCESAR	UN	14,00	40,71	569,94
Lote 001	14	6917	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18	DOCESAR	UN	6,00	41,66	249,96
Lote 001	15	6918	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	DOCESAR	UN	6,00	61,66	369,96
Lote 001	16	6919	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24.	DOCESAR	UN	6,00	66,50	399,00
Lote 001	17	6920	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	DOCESAR	UN	5,00	66,39	331,95
Lote 001	18	6921	Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm	ARTINOX	UN	14,00	12,28	171,92
TOTAL								2.721,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos

ANDRE ANTONIO SABINO:  
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO/00344202909  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE ANTONIO SABINO.00344202909  
2021-10-29 16:51:06

Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000219

teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 65/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até **05 dias** após solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **06 meses** de **03/11/2021 à 02/05/2022** de acordo com a necessidade da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000220

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/11/2021 à 02/11/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
  - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
  - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
  - 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
  - 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor



responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/11/2021

*Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira*

**Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

ANDRE ANTONIO

SABINO:

00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple  
v5, OU=29180757000196, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE ANTONIO  
SABINO:00344202909  
2021-10-29 16:53:22

**ANDRE ANTONIO SABINO – ME**

**ANDRE ANTONIO SABINO**

00344202909

Contratada

*Susana Francisconi*

**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 139 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.**

**CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00**

**VALOR CONTRATADO: 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

*Ilena de F. Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1939 Pág.: 2A  
Data: 30 / 10 / 2021.

*fulane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2381 Pág.: 144  
Data: 01 / 11 / 2021.

*fulane*

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**68C2F887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 07 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001.

**MOTIVO:** Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniu-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 421/2020 de 14/12/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 130/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 76/2021. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Após análise da Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 414/2021 a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 29 de Outubro de 2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**3D07470E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 137-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 137 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 66/2021.

**CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47**

**VALOR CONTRATADO: 14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**97B31E5A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 138-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 138 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de compressor de ar a gasolina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Departamentos da Administração de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 69/2021.

**CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI. CNPJ: 79.432.126/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**57D3E667

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 139-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 139 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.

**CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO - ME. CNPJ: 27.743.380/0001-00**

**VALOR CONTRATADO: 2.721,44 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**B90FA9E8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 141-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 141 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de telhas e cumeeiras em fibrocimento para reparos nos prédios públicos bem como para atender as demandas dos diversos setores da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 68/2021.

**CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95**

**VALOR CONTRATADO: 102.022,00 (Cento e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000229

Contrato de aquisição de materiais nº 140/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RENATO MACHADO MERCADO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RENATO MACHADO MERCADO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.261.360/0001-05**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 1028 MERCADO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr RENATO MACHADO, Portador da Cédula de Identidade nº 99293152 e do CPF nº 056.659.459-51, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO , 1028 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 65 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6904	Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	TARTARI	UN	6,00	30,45	182,70
Lote 001	3	6906	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	TARTARI	UN	14,00	27,73	388,22
Lote 001	4	6907	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	TARTARI	UN	7,00	54,20	379,40
Lote 001	6	6909	Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	TARTARI	UN	48,00	20,833	999,98
Lote 001	7	6910	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm	TARTARI	UN	12,00	46,295	555,54
Lote 001	8	6911	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	TARTARI	UN	3,00	103,43	310,29
Lote 001	10	6913	Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a	TARTARI	UN	7,00	36,97	258,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000230

			37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm					
Lote 001	12	6915	Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	TARTARI	UN	6,00	28,41	170,46
Lote 001	13	6916	Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	TARTARI	UN	8,00	34,75	278,00
Lote 001	19	6922	Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	TARTARI	UN	16,00	30,45	487,20
Lote 001	20	6923	Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	TARTARI	UN	12,00	18,28	219,36
Lote 001	21	6924	Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	TARTARI	UN	30,00	11,67	350,10



Lote 001	22	6925	Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	TARTARI	UN	6,00	75,78	454,68
TOTAL								5.034,72

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 65/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 5.034,72 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12



meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até **05 dias** após solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **06 meses** de **03/11/2021 à 02/05/2022** de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/11/2021 à 02/11/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei





8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou



na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
  - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
    - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
    - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 1.2. Do direito de defesa
    - 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
    - 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 03/11/2021

**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

**RENATO MACHADO MERCADO LTDA**  
**RENATO MACHADO**  
05665945951  
Contratada

**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 140 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.**

**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO LTDA. CNPJ: 24.261.360/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 5.034,72 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

*Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b></p> <p>Edição nº <u>1939</u> Pág.: <u>7A</u></p> <p>Data: <u>30</u> / <u>10</u> / 2021.</p> <p><i>fucilani</i></p>	<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b></p> <p>Edição nº <u>2381</u> Pág.: <u>145</u></p> <p>Data: <u>01</u> / <u>11</u> / 2021.</p> <p><i>fucilani</i></p>
--	---

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:3C0C41C5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 140-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 140 de 2021.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, conforme processo de Pregão nº 65/2021.

**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO LTDA.****CNPJ: 24.261.360/0001-05****VALOR CONTRATADO: 5.034,72 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 29/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:28850670

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº**  
**001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**  
**MANFRINÓPOLIS-PR.**

O Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,

**DELIBERA:**

**Art 1º** - Pela aprovação da III Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, tendo como tema central: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**

**Eixo 1.** O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;**Eixo 2.** Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a

serviço da

Educação;

**Eixo 3.** Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.**Art.2º** - Institui a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação composta por:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Representante: Cintia Vilantt

Órgão: Conselho Municipal de Educação- CME

Representante: Ana dos Santos

Órgão: Dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino

Representante: Zelair Ames de Camargo

**Art.3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2021.

**MARIZA RECALCATTI**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:9625A0E7

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DECRETO Nº 1450/2021 - 29.10.2021**

Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis-Pr, e dá outras providências.

**Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis/Pr, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040/1997 de 22.07.1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 26 de novembro de 2021, com o tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE”**.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis tem o objetivo de:

**Eixo 1.** O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;**Eixo 2.** Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;**Eixo 3.** Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pela Senhora Mariza Recalcatti e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelos Senhores: Cintia Vilantt, Ana dos Santos e Zelair Ames de Camargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:04741DB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 387/2021**

**SÚMULA: TERMINO DE PENSÃO POR MOTIVO**  
**DE FALECIMENTO.**

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada por motivo de falecimento, do Quadro de Pensionistas, conforme abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Situação:
DIRCE MAZZOTTI MARCOS	760.703.879-53	PENSIONISTA

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/11/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 075/2021 - Contrato Nº: 101/2020  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO  
Valor..... 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Vigência..... Início: 29/10/2021 Término: 28/10/2022  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2020  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 202/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: METALURGICA CVM LTDA  
Valor..... 70.225,00 (setenta mil duzentos e vinte e cinco reais)  
Vigência..... Início: 29/10/2021 Término: 28/04/2022  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2021  
Recursos..... Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (50) Saldo: 98.339,80  
Objeto..... Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2021  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 074/2021 - Contrato Nº: 152/2019  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA  
Valor..... 24.499,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)  
Vigência..... Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 199/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ESQUIEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900  
Valor..... 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
Vigência..... Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 51/2021  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Círculo; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral/Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul, Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 200/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ELISEU SOARES 04908829942  
Valor..... 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Vigência..... Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 51/2021  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Círculo; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral/Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul, Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 201/2021  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
Valor..... 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)  
Vigência..... Início: 28/10/2021 Término: 27/10/2022  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº: 8/2021  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2021  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 140 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2021.  
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO LTDA. CNPJ: 24.261.360/0001-05  
VALOR CONTRATADO: 5.034,72 (Cinco Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 29/10/2021.  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
DECRETO Nº. 4659/2021, de 26 de Outubro de 2021.

Dispõem sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras Providências. O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021; DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Saltinho a Comissão de Contratação, composta pelos servidores LUIZ FERNANDO PACASSA, mat. 10170/02, CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES, mat. 5290/01, ELISANGELA SGANZERLA, mat. 10321/01 e CICERO FELIPE FREITAG, mat. 10423/01, para, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa CICERO FELIPE FREITAG, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Sr. LUIZ FERNANDO PACASSA, e Sr. CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES, quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Saltinho - SC. 26 de Outubro de 2021.  
EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal  
LUIZ FERNANDO PACASSA  
Secretário de Administração e Fazenda  
Registrado e publicado em data supra

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO Nº 140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  
Declara de utilidade pública para fins de obter autorização ambiental destinada à pavimentação asfáltica da via rural na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º inciso IX e 8º inciso V, da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015, DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter autorização ambiental destinada à pavimentação asfáltica da via rural registrada sob a Matrícula nº 14.584, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, no trecho compreendido entre as coordenadas 263553.08 m E e 7103578.00 m S, com cumprimento total de 500m e área total de recape de 2.350m², de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho no Mapa do Estado do Paraná, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.  
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 1450/2021 - 29.10.2021  
Súmula: Convoca a III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis-Pr, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis/Pr, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040/1997 de 22.07.1997, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, a ser realizada na cidade de Manfrinópolis, no dia 26 de novembro de 2021, com o tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE".

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis tem o objetivo de:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Senhora Mariza Recalcatti e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelos Senhores: Cintia Vilant, Ana dos Santos e Zelair Ames de Camargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2021.  
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO  
DELIBERAÇÃO Nº 001/2021 – Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais, DELIBERA:

Art. 1º - Pela aprovação da III Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, tendo como tema central: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 2º - Institui a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação composta por:  
Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Representante: Cintia Vilant  
Orgão: Conselho Municipal de Educação- CME  
Representante: Ana dos Santos  
Orgão: Dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino  
Representante: Zelair Ames de Camargo

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE - Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2021.  
MARIZA RECALCATTI  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

55

QUER CORRER?  
VAL PRO PARQUE.




Conte de quem não ama, fique em casa  
unidos no combate e prevenção ao Covid-19